



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 131097/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 29/11/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação artística do cantor Leandro Pinga Fogo, no evento público denominado Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: *Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h*, sugerindo-se a contratação do cantor "Leandro Pinga Fogo", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria e Administração.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h</i>	und	1	40.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Às 22h30 do dia 14 de dezembro de 2024

Conclusão: 2h após o início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 13 de dezembro de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Marinaldo Silva Sousa
Secretaria de Cultura

Mat: 202358

NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL
 CNPJ:23.226.695/0001-20
 RUA ANSELMO SÉ SIQUEIRA CAMPOS, 197 CENTRO
 SERTÂNIA-PE CEP 56.600-000



Sertânia 07 de Novembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU PB

A empresa, **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**, inscrita no CNPJ.: 23.226.695/0001-20, com endereço Rua Anselmo Siqueira Campos,197, Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, tendo como seu representante legal Sr. **Natanael Rodrigues de Moraes** brasileiro, empresário musical, portador da RG n.º 6.003.159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o n.º045629044-37, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte **Proposta de Apresentação Artística do Cantor Leandro Pinga Fogo na TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PINDURÃO NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 em praça pública. Conforme detalhamento abaixo:**

DATA: 14/12/2024

HORÁRIO DO SHOW: 22:30

DURAÇÃO DO SHOW: 2h:00h.

Conforme detalhamento abaixo:

Apresentacao Artística do Cantor Leandro Pinga Fogo na TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PINDURÃO NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 em praça pública..						
Duração de até 02h00min,						
Participantes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Data	Class.	Obs. Horário
LEANDRO PINGA FOGO		1	R\$ 40.000,00	14/12/24	1	22:30 a 00:30

DETALHAMENTO	
CACHE DO CANTOR	R\$20.000,00
IMPOSTOS	R\$8.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$2.000,00
DESLOCAMENTO	R\$1.000,00
HOSPEDAGEM	R\$1.000,00
PRODUÇÃO	R\$4.000,00
PRODUÇÃO CÊNICA	R\$4.000,00

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SANTANDER
AG 4017 CONTA JURIDICA CC/PJ 13.005102-4
N´MUSIC (NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL)
CNPJ: 23.226.695.0001/20

Proposta Valida: 90 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 08/11/2024 08:16:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CNPJ:23.226.695/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000165**
Competência: **MAI/2024**
Data e Hora Emissão: **13/05/2024 08:41:06**
Código de Verificação: **BQB3-TUWT3**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **VERTENTES - PE** Local da Prestação: **VERTENTES - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.296.887/0001-60** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE VERTENTES**
Endereço: **R DR EMIDIO CAVALCANTI, 91 CENTRO**
Município: **VERTENTES** UF: **PE** CEP: **55770000**
E-mail: **showseventosbr@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MAES BAIRRO DA BRASILIA EM VERTENTES-PE #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CCPJ 00989-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC)
ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DA PRESTACAO DE SERVICO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**
1212 - Execução de música. Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28836028397841

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

Handwritten signature and date: 2020 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.:
(87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000192**
Competência: **AGO/2024**
Data e Hora Emissão: **08/08/2024 09:14:02**
Código de Verificação: **89PW-2FNG4**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE** Local da Prestação: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.766.129/0001-69** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX**
Endereço: **PC SÃO FELIX, SN CENTRO**
Município: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX** UF: **PE** CEP: **55665000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO LEANDRO PINGA FOGO NA FESTA DE JOAO PEDRO EM PRACA PUBLICA DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX-PE. #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO
CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 003
CONTA 969-5 NMUSIC
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DA PRESTACAO DE SERVICOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
1212 - Execução de música.

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
39.200,00	0,00	40.000,00	2,00%	800,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

729863632548741

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000176**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **21/06/2024 16:20:15**
Código de Verificação: **FPJ2-3783V**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO JOÃO DO TIGRE - PB** Local da Prestação: **SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.074.592/0001-60** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**
Endereço: **RUA PEDRO FEITOSA, 06 CENTRO**
Município: **SÃO JOÃO DO TIGRE** UF: **PB** CEP: **58520000**
E-mail: **sjtigre@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENSCECA SAO JOAO 2024 DIA 24 DE JUNHO DE 2024 EM SAO JOAO DO TIGRE PB #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CCPJ 00969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada: **500003 - PRESTACAO DE SERVICOS**
1212 - Execução de música. Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0172542587637

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000170**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **07/06/2024 07:40:09**
Código de Verificação: **F6CR-GLAWL**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB** Local da Prestação: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.074.998/0001-43** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO**
Endereço: **PC NILO FEITOSA, SN CENTRO**
Município: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO** UF: **PB** CEP: **58510000**
E-mail: **jplicitacoespublicas@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NA 65 FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUL DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00
CONTRATO NUMERO 00014/2024 CPL
INEXIBILIDADE IN00008/2024
PROCESSO ADM 00018/2024
DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**
1212 - Execução de música. Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

836170142518446

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

Handwritten signature and date: 07/06/24



Estado da Paraíba
Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00042/2024

Origem: Diretoria de Contratações e Compras

Modalidade: Inexigibilidade 00013/2024

Objeto: Contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Leandro Pinga Fogo, para apresentação no dia 14 de dezembro durante a festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú.

Anexos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 18/11/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Leandro Pinga Fogo, para

1

apresentação no dia 14 de dezembro durante a festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 09/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/17;
- Pesquisa de Preços de fls. 20//23;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 53;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 54/58.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos

do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local

específico. No caso, a Secretaria acosta documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 51/52.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. No caso, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 46/50.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntada de notas fiscais e contratos, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, caput e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 18 de novembro de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2024.11.18 13:07:27
+03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 00042/2024

Modalidade: Inexigibilidade – n.º 00013/2024

Objeto: Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00013/2024, que objetiva a Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ n.º 23.226.695/0001-20 (Leandro Pingas Fogo)
- Valor: R\$ 40.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 22 de novembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA**

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.11.22 12:18:03 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



Camalaú - PB, 22 de novembro de 2024.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.11.22 12:40:54
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: *Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h*, sugerindo-se a contratação do cantor "Leandro Pinga Fogo", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria e Administração.

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h</i>	und	1	40.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Às 22h30 do dia 14 de dezembro de 2024

Conclusão: 2h após o início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 13 de dezembro de 2024.

Marinaldo Silva Sousa
Marinaldo Silva Sousa
Secretaria de Cultura

Mat: 202358

NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL
 CNPJ:23.226.695/0001-20
 RUA ANSELMO SÉ SIQUEIRA CAMPOS, 197 CENTRO
 SERTÂNIA-PE CEP 56.600-000



Sertânia 07 de Novembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU PB

A empresa, **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**, inscrita no CNPJ.: 23.226.695/0001-20, com endereço Rua Anselmo Siqueira Campos,197, Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, tendo como seu representante legal Sr. **Natanael Rodrigues de Moraes** brasileiro, empresário musical, portador da RG n.º 6.003.159 - SSP/ PE, inscrito no CPF sob o n.º045629044-37, abaixo assinado, vem **apresentar a seguinte Proposta de Apresentação Artística do Cantor Leandro Pinga Fogo na TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PINDURÃO NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 em praça pública.** Conforme detalhamento abaixo:

DATA: 14/12/2024

HORÁRIO DO SHOW: 22:30

DURAÇÃO DO SHOW: 2h:00h.

Conforme detalhamento abaixo:

Apresentacao Artística do Cantor Leandro Pinga Fogo na TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO PINDURÃO NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 em praça pública..						
Duração de até 02h00min,						
Participantes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Data	Class.	Obs. Horário
LEANDRO PINGA FOGO		1	R\$ 40.000,00	14/12/24	1	22:30 a 00:30

DETALHAMENTO	
CACHE DO CANTOR	R\$20.000,00
IMPOSTOS	R\$8.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$2.000,00
DESLOCAMENTO	R\$1.000,00
HOSPEDAGEM	R\$1.000,00
PRODUÇÃO	R\$4.000,00
PRODUÇÃO CÊNICA	R\$4.000,00

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SANTANDER
AG 4017 CONTA JURIDICA CC/PJ 13.005102-4
N´MUSIC (NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL)
CNPJ: 23.226.695.0001/20

Proposta Valida: 90 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 08/11/2024 08:16:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CNPJ:23.226.695/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.:
(87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000165**
Competência: **MAI/2024**
Data e Hora Emissão: **13/05/2024 08:41:06**
Código de Verificação: **BQB3-TUWT3**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **VERTENTES - PE** Local da Prestação: **VERTENTES - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.296.887/0001-60** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE VERTENTES**
Endereço: **R DR EMIDIO CAVALCANTI, 91 CENTRO**
Município: **VERTENTES** UF: **PE** CEP: **55770000**
E-mail: **showseventosbr@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

..APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MAES BAIRRO DA BRASILIA EM VERTENTES-PE #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CCPJ 00989-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC)
ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DA PRESTACAO DE SERVICO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**
1212 - Execução de música. Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28836028397841

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

0020
17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.:
(87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000192**
Competência: **AGO/2024**
Data e Hora Emissão: **08/08/2024 09:14:02**
Código de Verificação: **89PW-2FNG4**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE** Local da Prestação: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.766.129/0001-69** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX**
Endereço: **PC SÃO FELIX, SN CENTRO**
Município: **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX** UF: **PE** CEP: **55665000**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO LEANDRO PINGA FOGO NA FESTA DE JOAO PEDRO EM PRACA PUBLICA DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SAO FELIX-PE. #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO
CAIXA ECONOMICA AG 0777 OP 003
CONTA 969-5 NMUSIC
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DA PRESTACAO DE SERVICOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
1212 - Execução de música.

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
39.200,00	0,00	40.000,00	2,00%	800,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

729863632548741

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000176**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **21/06/2024 16:20:15**
Código de Verificação: **FPJ2-3783V**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO JOÃO DO TIGRE - PB** Local da Prestação: **SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.074.592/0001-60** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**
Endereço: **RUA PEDRO FEITOSA, 06 CENTRO**
Município: **SÃO JOÃO DO TIGRE** UF: **PB** CEP: **58520000**
E-mail: **sjtigre@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENSCECA SAO JOAO 2024 DIA 24 DE JUNHO DE 2024 EM SAO JOAO DO TIGRE PB #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CCPJ 00969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (NMUSIC)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada: **500003 - PRESTACAO DE SERVICOS**
1212 - Execução de música. Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0172542587637

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

Handwritten signature and date



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.:
(87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota: **00000170**
Competência: **JUN/2024**
Data e Hora Emissão: **07/06/2024 07:40:09**
Código de Verificação: **F6CR-GLAWL**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB** Local da Prestação: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.226.695/0001-20** Inscrição Municipal: **40408080**
Nome/Razão Social: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**
Endereço: **ANSELMO SE Q70/1-460 ,VILA COHAB. 197 CASA**
Município: **SERTÂNIA** UF: **PE** CEP: **56600000**
E-mail: TEL: **(00)00000-0000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.074.998/0001-43** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO**
Endereço: **PC NILO FEITOSA, SN CENTRO**
Município: **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO** UF: **PB** CEP: **58510000**
E-mail: **jplicitacoespublicas@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NA 65 FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUL DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 #QTD:1 - V.UND.:R\$40.000,00 - TOTAL.:R\$40.000,00

CONTRATO NUMERO 00014/2024 CPL
INEXIBILIDADE IN00008/2024
PROCESSO ADM 00018/2024
DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA
AG 0777 OP 0003 CC PJ 969-5
NR DE MORAES PRODUCAO MUSICAL PIX CNPJ 23226695000120

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Atividade Prestada:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
1212 - Execução de música.

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
38.000,00	0,00	40.000,00	5,00%	2.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

836170142518446

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

00213
20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de artista do ramo musical, consagrado regionalmente pelo público e pela crítica, visando apresentação durante o evento “Festa de Nossa Senhora da Conceição do Distrito de Pindurão de Camalaú-2024”, sugerindo-se a contratação do cantor “**Leandro Pinga Fogo**”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a festa de Nossa Senhora da Conceição, um evento tradicionalíssimo daquele Distrito, onde todo ano, nessa época, celebram essa importante data, onde, nesse dia 14 teremos a apresentação de artista do ramo musical, bastante conhecido, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h. Considerada de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente cinco mil pessoas nos dias de realização do evento.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Apresentação artística do cantor “ Leandro Pinga Fogo ”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 22h30min, do dia 14 de novembro de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 2h a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras órgãos públicos, por meio de consultas, com o intuito de identificar valores compatíveis aproximados e consideradas viáveis para a contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7.1 Notas fiscais de apresentações em outros entes da administração pública:

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
2024	VERTENTES-PE	00000165	13/05/2024	40.000,00
2024	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE	00000192	08/08/2024	40.000,00
2024	SÃO JOÃO DO TIGRE-PB	00000176	21/06/2024	40.000,00
2024	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB	00000170	07/06/2024	40.000,00

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação do artista do ramo musical acima identificado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETP 1	Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h	show	01	40.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Apresentação artística do cantor "Leandro Pinga Fogo", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento carnavalesco em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos :

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical do cantor Leandro Pinga Fogo, na festa de Nossa Senhora da Conceição do Distrito de Pindurão de Camalaú-PB é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

1. **Conscientização e educação ambiental:** Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção do show de Leandro Pinga Fogo, na festa de Nossa Senhora da Conceição do Distrito de Pindurão de Camalaú-PB em 2024 estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 12 de novembro de 2024.

Andressa da Silva Lima

Andressa da Silva Lima
Chefe de Divisão de Cultura
Mat: 202356



Ofício 00018/2024

Camalaú(PB), em 11 de novembro de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação de atração artística musical do cantor “Leandro Pinga Fogo” para se apresentar na tradicional festa de “Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de contratação da atração artística musical consagrada, para a apresentação durante a tradicional “Festa de Nossa Senhora da Conceição-2024”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

José Auri dos Santos Queiroz

Diretor de cultura e turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA


Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	
01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, é um evento cultural e turístico da região, onde, todos os anos, nesse período, o Distrito é totalmente tomado por turistas e religiosos advindos das mais diversas adjacências.. Na verdade, o Distrito recebe centenas de pessoas que alugam casas, consomem produtos e serviços, gerando com isso, renda, fomentando a economia local. A atração artística musical “Leandro Pinga Fogo” é um cantor bastante conhecido no cenário regional, pois com a sua juventude e carisma, anima pessoas de todas as idades...	
02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração de 2h, no dia 14 de dezembro de 2024.	
03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual Até o dia 29/11/2024, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome nacional.	

001
 002


04) Créditos Orçamentários:	
4.1. Valor estimado da contratação: R\$40.000,00(Quarenta mil reais)	
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$40.000,00(Quarenta mil reais)	

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa Matrícula: 202358	Fiscal do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz

Submeto este Documento de Formalização de Demanda(DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.


José Auri dos Santos Queiroz
 Diretor de Cultura e Turismo

Ciente em 11 / 11 / 2024


Marinaldo Silva Sousa
 Secretário Municipal de Cultura
 Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação artística do cantor "**Leandro Pinga Fogo**", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 14 de novembro de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

00053
29



RECIBO DE PROTOCOLO

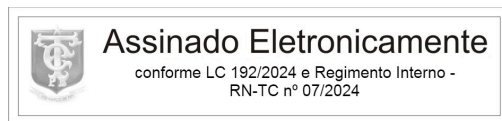
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2024 às 10:14:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 131097/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00013/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/11/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Apresentação artística do cantor Leandro Pinga Fogo, no evento público denominado Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.226.695/0001-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	60c8a38e240742c4720a2b3eb8064394
Autorização da autoridade competente	Sim	90af2cff6a40163f00c6d33dfc5aacee
Estimativa da despesa	Sim	e6097de262c8b272909ab393a4112415
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7f86366fc0407b927c369d651e2d75d2
Formalização de demanda	Sim	290fb7ad0bed39101ed5bb482cb61313
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2952d93f633f4a209df18d052bf0ba79
Proposta 1 - Proposta e Anexos - N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL	Sim	e6097de262c8b272909ab393a4112415

João Pessoa, 29 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS**

CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024
CONTRATO Nº: 00086/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ nº 23.226.695/0001-20, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CPF nº 045.629.044-37, neste ato representado por Natanael Rodrigues de Moraes residente e domiciliado na Rua Anselmo Siqueira Campos, nº 197, Sertanea-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 22h30min, do dia 14 de novembro de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes;

Conclusão: 2h a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até duas horas antes da apresentação. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após a apresentação, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú-PB, 22 de novembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.11.22 13:10:36
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
Data: 22/11/2024 14:27:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” -
CNPJ nº 23.226.695/0001-20
Natanael Rodrigues de Moraes - CPF nº
045.629.044-37



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00228/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00086/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00086

/2024 – Processo Administrativo no 00042/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20**

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**

Diretor de Cultura e Turismo

Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das

sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 22 de novembro de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2024.11.22 15:35:47

-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00013/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024, do Processo Administrativo nº 00042/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “**NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**” - CNPJ nº **23.226.695/0001-20**, cujo objeto é a “Apresentação artística do cantor “**Leandro Pinga Fogo**”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$40.000,00** (Quarenta mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 22 de novembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:62658F7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/11/2024. Edição 3751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00013/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00086/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**” - CNPJ nº **23.226.695/0001-20**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Apresentação artística do cantor “**Leandro Pinga Fogo**”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, com valor total de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador: 15A2034D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/11/2024. Edição 3751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche Padrão, tipo A integral Paraiba, no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia – Convênio n.º 127/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00042/2023 - E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses e vigorará até o dia 31 de julho de 2025. ASSINATURA: 22.11.2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024, do Processo Administrativo n.º 00042/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ nº 23.226.695/0001-20, cujo objeto é a “Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico do Município do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 22 de novembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00086/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ nº 23.226.695/0001-20, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Apresentação artística do cantor “Leandro Pinga Fogo”, no evento público denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, com valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00228/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00086/2024, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ nº 23.226.695/0001-20 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00086

/2024 – Processo Administrativo no 00042/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa “NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL” - CNPJ nº 23.226.695/0001-20

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual,

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Dados: 2024.11.24 12:06:28 -03'00'

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 43

CEP: 56530-000 Fone: (83) 3302-1013/3302-1054/3302-1008/9 9611-5300

E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Comprovante de publicidade: Doc: 131097/24. Data: 29/11/2024 10:19. Responsável: Jefferson D. da Silva

Impresso por convidado em 21/02/2025 01:48. Validação: AB15.7A89.828B.30E2.91F1.6019.6163.2DAB.

numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao "Diretor de Cultura e Turismo", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 22 de novembro de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00228/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00086/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00086

/2024 – Processo Administrativo no 00042/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20**

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**

Diretor de Cultura e Turismo

Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das

sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 22 de novembro de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2024.11.22 15:35:47

-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação artística do cantor "**Leandro Pinga Fogo**", no evento público denominado "Festa de Nossa Senhora da Conceição", no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA


3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 14 de novembro de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças

00053


- Caixa de entrada** 5.191
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos** 7
- Mais
- Adutores** +
- BOLETIM OFICIAL** 159
- CENTRAL DE CO...** 215

(sem assunto) Externa Caixa de entrada x



leandro silva santos <leandropingafogoof@gmail.com>
para mim ▾

sex., 8 de nov., 13:12 (há 3 dias)

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

INPI LEANDRO PI...

1A-CONTRATO S...

CONTRATO EXCL...

- Caixa de entrada 5.191
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 7
- Mais
- adores +
- BOLETIM OFICIAL 159
- CENTRAL DE CO... 215

7 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

 <p>NF 170 UMBUZEIR...</p>	 <p>NF 176 LEANDRO ...</p>	 <p>NF 192 LEANDRO ...</p>
 <p>NF 165 VERTENTE...</p>	 <p>Certidão municip...</p>	 <p>ACLAMAÇÃO AR...</p>

Handwritten signature and date: 2025/02/21

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1983, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 045.629.044-37, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02948548483, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS, 197, CASA, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL titular da empresa NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26802182251, com sede Rua Anselmo Siqueira campos, 197, Casa, Centro Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.226.695/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL TRANSPORTE ESCOLAR EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES MARKETING DIRETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4924-8/00 - transporte escolar.

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

7319-0/03 - marketing direto.

03/05/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251

Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126766072717962



52

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos Termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A Firma Individual, gira sob o nome **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - A firma individual, tem sua sede no seguinte endereço: Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 - Casa Centro Sertânia - PE CEP 56.600-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - A firma individual tem por objeto a seguinte atividade econômica: Produção musical, Impressão de material para uso publicitário, Transporte Escolar, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Marketing direto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação.

03/05/2022

Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251

Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126766072717962

JUCEPE



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8556KMFHivxQcchave2=diVYHKotZxwAGxck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERTANIA, 20 de abril de 2022.



NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

Cartório de Notas e Protesto de Sertania - Sertania/PE
Rua dos Guararapes, Nº 76 - Centro - Sertania/PE Fone: (87) 3841-1482
Marta da Glória Silva Leandro Tabelião cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de NATANAEL RODRIGUES DE MORAES Sertania/PE, 02/05/2022
16:43:00, em testemunho da verdade. Emolumentos: 4,76 TSNR: 0,95 FERM: 0,05 FUNSEG: 0,10 ISS: 0,24
Total: 6,10 RG-6-80241

Cícera Mônica de Melo Brito
CÍCERA MÔNICA DE MELO BRITO - Escrevente
Selo Digital: 0074946.XEL54202203.00283
Consulte autenticidade em: www.tpis.jpe.br/digital

Cartório de Notas e Protesto
Cícera Mônica de Melo Brito
Escrevente Autorizada

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022
Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 126766072717962

54
[Handwritten marks]



229335918

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
PROTOCOLO	229335918 - 02/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26802182251
 CNPJ 23.226.695/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022
 SOB N: 20229335918

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229335918

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 31500897434 - ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 19:03:16

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

03/05/2022



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

229335918

Chancela/Controle

126766072717962

Exibir Imagem 

Voltar

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.226.695/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2015
NOME EMPRESARIAL N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N MUSIC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO CASA	
CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDYENATHAN@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9903-9248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 09:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
CNPJ: 23.226.695/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:10 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **7F7A.823F.6198.BC39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000009452154-83

Data de Emissão: 08/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.226.695/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

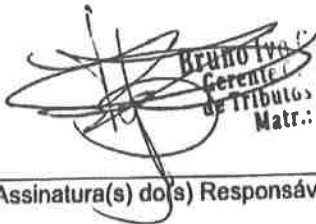
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358.116/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/11/2024

Contribuinte: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL		Inscrição Mercantil: 40408080
		Sequencial: 2285
		Referência Loteamento:
Localização: RUA ANSELMO SE Q70/1-460, 197, CASA, VILA COHAB	Cadastro Imobiliário: 01.01.070.0017.001	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 7688	
Razão Social: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.226.695/0001-20		40408080
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS		
Início Atividade: 08/09/2015	Validade: 07/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/sertania/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C02CA3451C87EE783B11A028851FE788F545A15A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.226.695/0001-20

Certidão nº: 55167106/2024

Expedição: 12/08/2024, às 11:20:11

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.226.695/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0035
0-20

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.226.695/0001-20
Razão Social: NATANAEL RODRIGUES DE MORAIS
Endereço: RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS 197 CASA / CENTRO / SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302244928667046

Informação obtida em 08/11/2024 08:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Distribuição da Comarca de Sertânia

Forum Dr. Ulisses Lins de Albuquerque - R PADRE ATANÁZIO, s/n - Centro
Sertânia/PE CEP: 56600000 Telefone: (0xx87) 3841-3970 - Email: distribuicao.sertania@tjpe.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente, que conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN (que **não abrange processos distribuídos no PJE**), onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **05(cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDA** nenhuma Ação de Falência e/ou Concordata em face de **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ nº 23.226.695/0001-20, com endereço na Rua Anselmo Sé de Siqueira Campos, nº 197, centro, nesta cidade.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até o dia 21 de outubro de 2024.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

CARLEUSA GOMES PINHEIRO

Apoio à Atividade Jurisdicional - Mat. nº 177.809-9



Documento autenticado por: Carleusa Gomes da Pinheiro
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
Autenticado em 21/10/2024 às 12:06
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
HB W7 YB KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Departamento de Arrecadação
 PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20-CENTRO Telefone: (87)3841-1246 CNPJ: 11.358.116/0001-13

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 40408080	Inscrição Imobiliária 01.01.070.0017.001
Nome Fantasia N MUSIC	
Nome do Contribuinte ou Razão Social N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL	
Localização Completa RUA ANSELMO SE Q70/1-460, 197, CASA - Bairro: VILA COHAB SERTÂNIA CEP: 56600-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL	CNPJ / CPF 23.226.695/0001-20
Outras Atividades 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Início da Atividade 08/09/2015	Título da Licença PERMANENTE
Observações GOVERNAMENTO MUNICIPAL 2024	
Válido até 31/12/2024	

SERTÂNIA, 13 de Maio de 2024

[Assinatura]
 Bruno Ivo Galvão Pena
 Gerente Geral do Setor
 de Tributos Municipais
 Matr.: 3179-4

Assinatura e Matrícula do Funcionário

[Assinatura]

Coordenador

Prefeitura Municipal de Sertânia
 11.358.116/0001-13
 Praça João Pereira Vale, 20-Centro
 CEP: 56600-000 / Sertânia - PE



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipals.com.br/redesim/prefeitura/sertania/vlews/publico/portaldodocontribuinte>

2869A4AE23DCA679493CE2264A761FFBD6762A61

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 6003159 SSP PE

CPF
 045.629.044-37

DATA NASCIMENTO
 27/02/1983

FILIAÇÃO
 JOSEVAL CASSEMIRO DE MORAES
 MARIA ZELIA RODRIGUES DE MORAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A5

Nº REGISTRO
 02948546483

VALIDADE
 09/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
 21/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Natanael Rodrigues de Moraes

LOCAL
 ARCOVERDE, PE

DATA EMISSÃO
 10/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

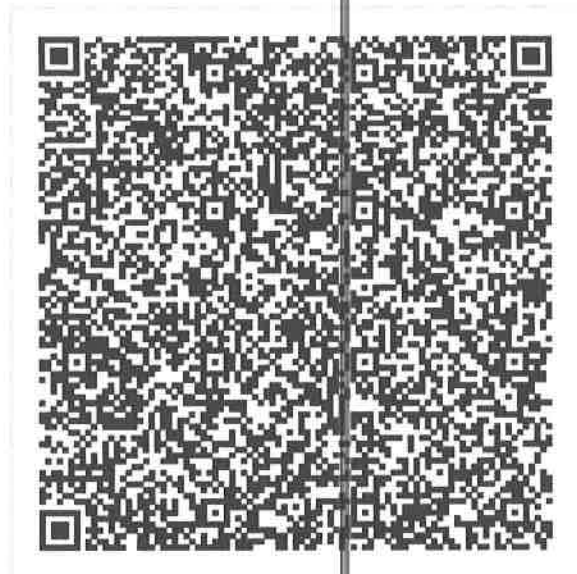
18882888760
 PE100135927

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2072776530

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

65
 0037
 0037

N MUSIC

DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sertânia, 07 de Novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
Data: 08/11/2024 08:36:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

23.226.695/0001-20

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES - CNPJ:23.226.695/0001-20
RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS, 197 – CENTRO - CEP 56.600-000 – SERTÂNIA/PE

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 933383568

Dados Gerais

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
CPF/CNPJ/Número INPI: 04562904437
Endereço: anselmo siqueira camspos 197
Cidade: Sertania
Estado: PE
CEP: 56600000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: edyenathan@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
CPF/CNPJ/Número INPI: 04562904437
Endereço: anselmo siqueira camspos 197
Cidade: Sertania
Estado: PE
CEP: 56600000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: edyenathan@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: LEANDRO PINGA FOGO
**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Composição de canções
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	17	Letras em caracteres cheios
27	5	23	Várias letras

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento gru leandro pinga fogo	ComprovanteBB - 2024-01-31-151241 (2).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 933383568 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 01/02/2024 às 11:01

31/01/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:12:21
574205742 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADILSON PEREIRA DA SILVA
AGENCIA: 5742-8 CONTA: 17.969-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091723615486924176196410000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIED

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

CPF: 045.629.044-37

NR. DOCUMENTO	13.101
NOSSO NUMERO	29409172315486924
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	29/02/2024
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2024
VALOR DO DOCUMENTO	142,00
VALOR COBRADO	142,00

=====

NR.AUTENTICACAO 5.F97.3EF.9AE.7DD.4EA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RELEASE LEANDRO PINGA FOGO

SOU O CANTOR LEANDRO PINGA FOGO, NATURAL DA CIDADE DE ESTÂNCIA SERGIPE, VIM MORA EM TAQUARITINGA DO NORTE COM 2 ANOS DE IDADE, FAZ 23 ANOS QUE MORO EM TAQUARITINGA DO NORTE, PRATICAMENTE ME COMPARO FILHO DE TAQUARITINGA, MINHA PAIXÃO PELA MÚSICA VEM DA MINHA MÃE, ELA SEMPRE GOSTOU DE CANTAR, AOS 10 ANOS DE IDADE, COMECEI MINHA CARREIRA MUSICAL, MEU PRIMEIRO INSTRUMENTO A TOCAR FOI UM TRIÂNGULO, EU MORAVA POR TRÁS DA CASA DE UM AMIGO QUE SEMPRE TOCAVA SANFONA, SEMPRE QUANDO ELE TAVA ENSAIANDO EU IA OLHAR, AÍ UMA VEZ ELE ME PERGUNTOU, SE EU TINHA VONTADE DE APRENDER A TOCAR, AÍ FALEI QUE TINHA VONTADE DE CANTAR, PORQUE SEMPRE OUVIA MINHA MÃE CANTANDO EM CASA ELE FALOU QUAL MÚSICA VC QUER CANTAR, EU FALEI, MENINO DE RUA, ESSA MÚSICA MENINO DE RUA, TAVA BEM CONHECIDA NO TEMPO, E TBM FAZ PARTE DA MINHA VIDA, PELA A HISTÓRIA DA MÚSICA, ELE JÁ TINHA OUVINDO FALAR, AÍ ELE FALOU CANTE PRA MIM OUVIR, EU CANTEI UM TRECHINHO E ELE FALOU, VC É AFINADO, CANTA NA TONALIDADE CERTA, PARABÉNS, AI ELE ME DEIXOU FELIZ, PORQUE EU NÃO ENTENDIA AINDA SOBRE CANTAR NA TONALIDADE CORRETA, AÍ ELE PERGUNTOU PRA MIM, VC TEM VONTADE DE APRENDER A TOCAR ALGUM INSTRUMENTO? FALEI SIM, TECLADO, AÍ ELE FALOU PRA MIM, VAMOS FAZER O SEGUINTE, PRIMEIRO VC VAI APRENDER A TOCAR ESSE TRIÂNGULO AQUI, AÍ COM UM TEMPO EU APRENDI. AOS 12 ANOS DE IDADE, EU TAVA TOCANDO TRIÂNGULO E CANTANDO TBM AS MÚSICAS DE PÉ DE SERRA, QUE APRENDI COM ELE, O NOME DO TRIO ERA, GENECI DO ACORDEON, ALGUNS ANOS DEPOIS, COM 16 ANOS, APRENDI A TOCAR TECLADO, AÍ GRAVEI MEU PRIMEIRO CD, COM MÚSICAS DE OUTROS CANTORES. AOS 18 ANOS COMPÔS UMA MÚSICA MINHA,

NOME DA MÚSICA PERFUME DE JASMIM, FOI QUANDO LANCEI MEU SEGUNDO CD, DEPOIS DO SEGUNDO CD, APARECEU VARIAS OPORTUNIDADES, MONTEI MINHA BANDA, GRAVEI VÁRIOS CLIPES.

HOJE MINHA CARREIRA É GERENCIADA POR A EMPRESA N'MUSIC.

CANTOR E COMPOSITOR: (LEANDRO PINGA FOGO)

0065
71
05/25

ACLAMAÇÃO ARTISTICA

<https://www.instagram.com/oficialfesteiro/p/C4V02O0LW2H/>

<https://i0.wp.com/blogdapolo.com.br/wp-content/uploads/2024/03/Festa-de-Marco-2024-Pao-de-Acucar.jpeg?w=1440&ssl=1>

https://www.instagram.com/camocim_misturado/p/C1CcRqLgYI/

<https://www.youtube.com/watch?v=lyhUdVQrFa4>

<https://www.youtube.com/watch?v=hxd9LirypA>

TRADICIONAL FESTA DE
MARÇO
PÃO DE AÇÚCAR 2024

19 TERÇA
ORQUESTRA SUPER OARA
(PALCO IGREJA)

22 SEXTA
LEANDRO
PINGA FOGO
FORRÓ DO MUÍDO

23 SABÁDO
FLAVINHA ROCHA
CALANGO ACESO

FESTA DE *São* **Sebastião**

BARRA DO RIACHÃO - SÃO JOAQUIM DO MONTE

QUI. 18. JAN SHOWS: 20H **SEX. 19. JAN**

KÁTIA CILENE **LEANDRO PINGA FOGO**

VITOR VAQUEIRO **LABAREDAS**

 **SÃO JOAQUIM DO MONTE**
Por uma terra e uma praça.

 **GOVERNO DE PERNAMBUCO**
GOVERNADOR PAULO VAGNER

 **EMPETUR**

 **FUNDARPE**
FUNDAÇÃO DE APOIO À RESEARCH E INOVAÇÃO

FESTA DE
SÃO FÉLIX
DE
Cantalice

**26
01
SEX** HIGOR HENRIQUE
ANDRÉ FERRAZ
PISCILA SENNA

**27
01
SÁB** LÉO SANTANA
IGOR KANARIO
EZEQUIEL LIMA

**28
01
DOM** HENRY FREITAS
LEANDRO PINÇA FOGO
XANDY AVIAO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA DE
CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

tropa

PRÓPRIA 222 ANOS

07 DE FEVEREIRO
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PROPRIÁ

DALA RIBEIRINHA

ALVINHO • **RAFINHA** • **LEANDRO**
O BIG LOVE PingaFogo

+ ZUERÕES DO FORRÓ

PRÓPRIÁ
CITY ELEVATA

INOVATTA MAPÓ

0069
75
[Handwritten signature]

Celebre Pref

Confraternização dos Servidores da Prefeitura

15 de Dezembro - 18h
Parque Olga Mendonça



02050
76

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS) O Sr. LEANDRO SILVA SANTOS, "LEANDRO PINGA FOGO" Residente na AV. Estanislau Cordeiro de Melo, 60 Bairro Indianópolis Caruaru-PE Cep:55.024.650, brasileiro, Solteiro, e Cantor e Empresário musical, Capaz, Sócio inscrito no CPF sob nº 129.110.304-00 portador do RG nº 10.056.450 SDS/PE e do outro lado como REPRESENTANTE a empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC", CNPJ.: 23.226.695/0001-20, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 – Centro – Sertânia/PE - CEP:56600-000, neste ato representado pelo seu procurador Natanael Rodrigues de Moraes portador do RG n.º 6003159 -SSP/ PE, inscrito no CPF sob o nº 045.629.044-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 50,00 % ao representado e de 50,00 % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de dois (dois anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade De Caruaru-PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.




Sertânia, 15 de Maio de 2024




REPRESENTANTE


REPRESENTADO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

2024
15/05

Bel. **ORRÍO TORRÃO**
R. dos Expedicionários, 182 - Nova Serrinha dos Dóres - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702-4723 Fax: (81) 3701-2910

Reconheço, por semelhança, as firmas de **LEANDRO SILVA SANTOS, NATANAEL RODRIGUES DE MORAIS** Emtestemunho da verdade. Dou fe Caruaru/PE, 31/05/2024 - 12:38:11

CESAR DE FARIAS (Escrivente)
EMOLUMENTOS: R\$8,50, TSNR: R\$2,12, FERC: R\$1,06, FUNSEG: R\$0,22, FERM: R\$0,10, ISS: R\$0,52
TOTAL: R\$13,52 Operador: 43



Selos: 0073718.TJGO5202402.03629/0073718.AGID5202402.03630

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the number 78.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00228/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 00086/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00086

/2024 – Processo Administrativo no 00042/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“NR de MORAES PRODUÇÃO MUSICAL”** - CNPJ nº **23.226.695/0001-20**

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz

Diretor de Cultura e Turismo

Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerando com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das

sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à

unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 22 de novembro de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2024.11.22 15:35:47

-03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2024 às 10:19:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 131099/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000862024

Data da Publicação: 25/11/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Data Final do Contrato: 21/02/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação artística do cantor Leandro Pinga Fogo, no evento público denominado Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Pindurão-Camalaú-PB, no dia 14 de Dezembro de 2024, com início as 22h30min, com duração mínima de 2h

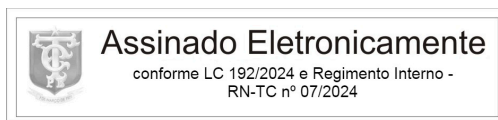
Contratado (Nome): N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Contratado (CNPJ): 23.226.695/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ab157a89828b30e291f1601961632dab
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	040846ee9b4b2ad37ee1455b30922ec1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2952d93f633f4a209df18d052bf0ba79
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	57bd2f202307958fbd5dd981d1ca39ef
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	01b65d549708a8f241278690fb083487
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	01b65d549708a8f241278690fb083487
Designação do gestor do contrato	Sim	01b65d549708a8f241278690fb083487

João Pessoa, 29 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 131097/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

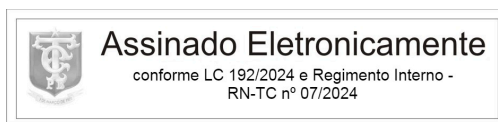
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2024 às 10:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 131099/24 ao Documento 131097/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 131097/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 36	57bd2f202307958fbd5dd981d1ca39ef
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 40	01b65d549708a8f241278690fb083487
Comprovante de publicidade	41 - 44	ab157a89828b30e291f1601961632dab
Designação do gestor do contrato	45 - 48	01b65d549708a8f241278690fb083487
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	2952d93f633f4a209df18d052bf0ba79
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 78	040846ee9b4b2ad37ee1455b30922ec1
Designação do fiscal administrativo do contrato	79 - 82	01b65d549708a8f241278690fb083487
RECIBO PROTOCOLO	83	790eea82fc297d4e36facb1caa1a6ede

João Pessoa, 29 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB